

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 031/2022 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2022 – Registro de Preços
---	--	---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 163/2021 e pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 08h40min do dia 29 de abril de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 29 de abril de 2022.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir de 14 de abril de 2022 até 29 de abril de 2022, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 12 de abril de 2022.

Moises Sbares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 122/2022

CONSIDERANDO que todos os terrenos baldios, casas e construções abandonada ou desocupadas devem estar limpos, capinados e roçados, com o intuito de prevenir os focos de Dengue e outras doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de norma regulamentadora que coíba ações e omissões por parte dos proprietários e possuidores de bens imóveis que se encontram em confronto com o Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 215, §3º, e o artigo 218 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 111 e seus incisos, do Código de Postura, lei - 131/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Meio Ambiente poderá executar por meios próprios ou através de empresas contratadas por licitação, a limpeza dos imóveis abrangidos pelo Código Tributário Municipal, que não manterem seus terrenos baldios ou de imóveis não ocupados em estados condizentes com as normas previstas na legislação municipal.

Art. 2º - Pelos serviços de capina e roçada serão cobrados conforme código de postura em seu art. 111 e artigo 218 do código tributário.

I – Para fins de regulamentação a base de cálculo a ser aplicada em relação aos serviços de limpeza e roçagem será a seguinte:

§1º - custo do serviço + 30%

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em específico o decreto 031/2022.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias de Abril de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 055/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2021 – Registro de Preços
---	--	---

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 088/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 088/2021
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME**

CNPJ N.º: 23.121.920/0001-63

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA INCLUINDO PAM E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos itens a seguir:

- Item 19: ATADURA CREPE 13 FIOS 10 X 4,5MTS C/12, passando assim o valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para o valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total (considerando o saldo remanescente) de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais);

- Item 20: ATADURA CREPE 13FIOS 15 X 4,5MTS C/12, passando assim o valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o valor unitário de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total (considerando o saldo remanescente) de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais);

- Item 142: CLORETO DE SÓDIO, BOLSA 100 ML, passando assim o valor unitário de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) para o valor unitário de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total (considerando o saldo remanescente) de R\$ 2.291,00 (dois mil duzentos e noventa e um reais);

- Item 238: COMPRESSA GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500 UND, passando assim o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) para o valor unitário de R\$ 28,92 (vinte e oito reais e noventa e dois centavos) até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total (considerando o saldo remanescente) de R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais);

Tais reequilíbrios simbolizam um aumento de R\$ 11.002,00 (onze mil e dois reais), na presente Ata de Registro de Preços;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001 – SECRETARIA DA SAÚDE / DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
22.029 – FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
174 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
04.005 – SECRETARIA DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.034 – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
195 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
2.038 – FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE	
214 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00494.100494.09.02.05.20 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
2.043 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS	
236 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
236 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00303.100.303.01.02.00.00 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA EM IM

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a solicitação pela **CONTRATADA** do reequilíbrio econômico financeiro acompanhado de notas fiscais de compras do referido produto demonstrando um aumento considerável do valor, pesquisa de preço atual de mercado do produto, alteração involuntária e superveniente dos negócios e cálculo de manutenção do percentual de desconto original, bem como autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando seu fundamento legal no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/2013 e art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 108/2014.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 12 de abril de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 060/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2021
---	--	---

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 099/2021
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**
CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/MECÂNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS CATERPILLAR, NAS MÁQUINAS MODELOS: 416E – MFG06208, 924F – 4YN0199, 120K – JAP07251 E 120K – JAP0555.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente o aditamento o valor de R\$ 9.958,72 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) referente a mão de obra e deslocamento e R\$ 2.998,72 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) referente a aquisição de materiais/peças novas, sendo que o montante aditivado corresponde a 23,9478% do valor do item de manutenção corretiva máquina Pá Carregadeira 924F.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E OBRAS/ DIRETORIA GERAL	
2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
399 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00000/100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
402 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00504.100504.99.99.00.00 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna nº 034/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e abastecimento, onde solicita e autoriza o aditivo do contrato com a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A** tendo em vista que somente ao realizar os serviços inicialmente contratados ao desmontar a máquina Pá Carregadeira 924F, placa 4YN0199, constatou-se a necessidade de realizar os serviços de limpeza no Tanque hidráulico, limpeza do trocador de calor e diálise do sistema hidráulico conforme documentos, laudo por escrito e laudo fotográfico apresentado pela Contratada. Ressalta-se que tal máquina encontrava-se parada e desmontada na Garagem Municipal há mais de 02 anos, motivando a necessidade de novos serviços para colocar a máquina em funcionamento. O presente termo Aditivo encontra seu fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 22 de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 020/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2022 Chamamento Público: nº 004/2022</p>
---	--	---

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Comissão de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, torna pública a Ratificação da Inexigibilidade do Processo Licitatório em trâmite perante este Ente Municipal através do Processo Administrativo n.º 020/2022 – Processo de Inexigibilidade n.º 004/2022 Chamamento Público n.º 004/2022, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura do Município, sito a Praça da Bandeira, n.º 47, objetivando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação supramencionada.

Sabáudia/PR, 12 de abril de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

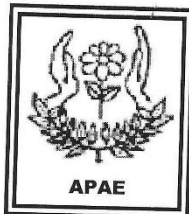
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE E A EMPRESA GOMES & BORRASCA LTDA - ME.

O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE, associação civil beneficente, com sede na Rua Geraldo Caetano da Silva, S/N, Centro, no Município de Sabáudia - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.477.303/0001-25, representada neste ato pelo presidente, Sr. **HERI LUIZ GIBIM**, brasileiro, casado, agrônomo, portador do CPF n.º 016.792.219-06, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 53, Centro, na cidade de Sabáudia - PR denominada **CONTRATANTE**, a **GOMES & BORRASCA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 07.779.558/0001-66, com sede na Rua Uirapuru, nº 841, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **JÚLIO CESAR GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.351.189-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 869.127.129-91, residente e domiciliado na Rua Cruz-a-bico, nº21, Jardim do Café, na Cidade de Arapongas/PR denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, decorrente do resultado da licitação, modalidade **DISPENSA**, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Contrato é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 COMPUTADOR I3 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE, MEMORIA 4GB, SSD 120GB, MONITOR 18,5, TECLADO E MOUSE, PARA BENEFICIAR OS PROFESSORES E ALUNOS NAS PESQUISAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO LOTE (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	UNID	1	01 COMPUTADOR I3 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE, MEMORIA 4GB, SSD 120GB, MONITOR 18,5, TECLADO E MOUSE.	4.600,00	4.600,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

1/3

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

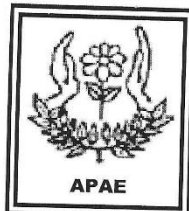
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- § 1º - A entrega deverá ser realizada de **FORMA ÚNICA** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e fundamentada pela Contratada a critério da Contratante a contar da data de aquisição.
- § 2º - Os produtos objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade.
- § 3º - A partir da efetiva entrega os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- § 4º - Os componentes de cada produto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.
- § 5º - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.
- § 6º - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS

O recurso aplicado para tal aquisição está vinculado ao Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 002/2019 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2019 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 009/2019) celebrado com o Município de Sabáudia.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.600,00 (Oito mil reais)**.
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado na data a entrega dos produtos.
- III - O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

2/3


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

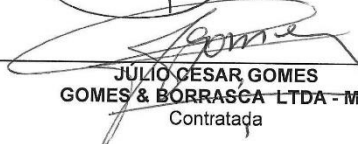
Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 11 de abril de 2022.




HEBER LUIZ GIBIM
Presidente APAE
Contratante




JULIO CESAR GOMES
GOMES & BORRASCA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:



Assinatura e CPF
Sediene Flaura Marquete Rompato
CPF: 007.872.409-48



Assinatura e CPF
Sandra R. Dizon Durante
CPF: 021.288.209-01

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

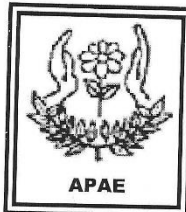
3/3


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1906 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 12 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Cactano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

RATIFICAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR i3 10ª GERAÇÃO, PLACA MAE, MEMORIA 4GB, SSD 120GB, MONITOR 18,5, TECLADO E MOUSE, PARA BENEFICIAR OS PROFESSORES E ALUNOS NAS PESQUISAS E MATERIAIS PEDAGOGICOS, o qual perfaz o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) pelo menor orçamento com a empresa GOMES E BORRASCA LTDA – CNPJ Nº. 07.779.558/0001-66.

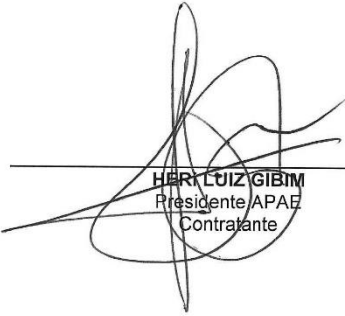
A documentação atende os ditames legais.

O recurso aplicado para tal aquisição está vinculado ao Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 002/2019 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2019 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 009/2019) celebrado com o Município de Sabáudia.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a aquisição.

PUBLIQUE-SE.

Sabáudia, 11 DE ABRIL DE 2022.


HERT LUIZ GIBIM
Presidente APAE
Contratante